DECRETO Nº 074/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 005/2024, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos das contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o prazo mínimo da etapa de lances nas dispensas eletrônicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 5º, 75, § 3º, e 187;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 005/2024 regulamenta, no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí, as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade, economicidade, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade aplicáveis às contratações públicas;

CONSIDERANDO que o prazo da etapa competitiva de lances é distinto do prazo de divulgação do aviso de contratação direta, permanecendo assegurado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 005/2024;

DECRETA:

Art. 1º O art. 23 do Decreto Municipal nº 005/2024, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A etapa de envio de lances da dispensa eletrônica permanecerá aberta pelo período mínimo de 2 (duas) horas, conforme horário definido no aviso de contratação direta e parametrizado no sistema eletrônico utilizado pelo Município.
§ 1º O prazo da etapa de lances poderá ser superior a 2 (duas) horas, quando as características, a complexidade ou as condições de mercado relacionadas ao objeto recomendarem período maior, mediante definição no respectivo aviso de contratação direta.
§ 2º O prazo previsto no caput não se aplica às contratações sujeitas, nos termos do parágrafo único do art. 1º deste Decreto, às normas e procedimentos estabelecidos pelo ente responsável pela transferência dos recursos, hipótese em que deverão ser observados os prazos previstos na respectiva regulamentação.
§ 3º Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, especialmente quanto ao prazo da etapa de envio de lances, ou de norma que venha a substituí-la."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 005/2024, inclusive o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso de contratação direta e apresentação de propostas, previsto em seu art. 17, § 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, em 29 de setembro de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Assinado de forma digital por EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Dados: 2026.09.29 08:51:21 -03'00'

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal